



Acordo de Cooperação nº 12/2025 - SEDS

Processo nº 202510319002213

Acordo de Cooperação, que entre si celebram o SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O INSTITUTO CFZ DE BRASÍLIA na realização de prática esportiva e da capacitação profissional, visando a disseminação de valores como respeito, trabalho em equipe, superação e comprometimento, além de facilitar a inserção no mercado de trabalho

Pelo presente instrumento particular de Acordo de Cooperação Técnica, a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDS)**, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 08.876.217/0001-71, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Blocos A, B, C e D - Centro, nesta capital, CEP nº 74.083-010, neste ato representada pelo seu titular, Wellington Matos de Lima, brasileiro, Secretário de Estado, portador da Cédula de Identidade – RG nº XXX239-SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº XXX.182.201-XX, residente e domiciliado na Comarca de Goiânia e o **INSTITUTO CFZ DE BRASÍLIA**, cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 14.671.213/0001-50, com sede na Av Tocantins Quadra 13 A Lote 01 Casa 03 Loja 02- Cocalzinho-GO, CEP nº 72975-000, neste ato representada pelo seu titular, Nilton Barbosa Veiga Filho, diretor- Presidente, portador da Cédula de Identidade – RG nºXXX.481, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº XXX.886.501-XX, residente e domiciliado na Comarca de Goiânia RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo n. **202510319002213** e em observância às disposições da Lei nº **13.019/14**, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é promover o desenvolvimento integral de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação no CASER de Itumbiara/GO, por meio da prática

esportiva e da capacitação profissional, visando a disseminação de valores como respeito, trabalho em equipe, superação e comprometimento, além de facilitar a inserção no mercado de trabalho. O projeto poderá ser expandido para outras unidades socioeducativas de Goiás, conforme a necessidade e o interesse das partes envolvidas, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes. 74599235

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

3.1. Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
 - b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
 - c) designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
 - d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
 - e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
 - f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
 - g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
 - h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
 - i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
 - j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
 - k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
 - l) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; m) Observar o disposto no Estatuto da Criança e Adolescente e o Sinase, e ;
 - n) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.
- Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPES 1 - SEDS (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social):

1) Divulgação e Inscrições:

- Divulgar o projeto entre os internos do CASE Itumbiara.
- Realizar as inscrições dos interessados e fornecer a lista de participantes ao INSTITUTO CFZ.

2) Infraestrutura:

- Disponibilizar o espaço físico do CASE Itumbiara para a realização das atividades (salas de aula, quadra esportiva e área para cultivo de hortaliças).
- Garantir que o local atenda às condições mínimas de segurança, acessibilidade e funcionalidade.

3) Acompanhamento:

- Fornecer suporte logístico e administrativo durante a execução do projeto.
- Participar da avaliação periódica do projeto, em conjunto com o INSTITUTO CFZ.

4) Articulação Institucional:

- Facilitar a comunicação entre o INSTITUTO CFZ e outras entidades envolvidas.
- Apoiar na celebração do Termo de Cooperação e na formalização das parcerias necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPES 2 - INSTITUTO CFZ:

1) Planejamento e Execução:

- Elaborar o plano de trabalho, cronograma e metodologia dos cursos.
- Contratar e capacitar a equipe técnica (instrutores, monitores e coordenadores).

2) Material Didático e Equipamentos:

- Fornecer todo o material necessário para as atividades (esportivo, didático e de consumo).
- Produzir e distribuir apostilas e outros recursos educacionais.

3) Aulas e Treinamentos:

- Ministrar as aulas teóricas e práticas dos cursos de futebol, panificação e cultivo de hortaliças.
- Garantir o cumprimento da carga horária e do cronograma estabelecido.

4) Avaliação e Certificação:

- Realizar a avaliação contínua dos participantes.
- Emitir e entregar os certificados aos alunos com desempenho satisfatório.

5) Monitoramento e Relatórios:

- Elaborar e enviar à SEDS os relatórios de atividades e monitoramento.
- Avaliar o projeto como um todo, verificando o cumprimento das metas e objetivos.

6) Evento de Formatura:

- CFZ e SEDS irão organizar a cerimônia de formatura, incluindo a entrega de certificados.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

6.1. No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

6.2. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

6.3. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até XX dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

7.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

7.2. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos **PARTÍCIPES**, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura/publicação na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

9.2. A definição do prazo se fundamenta na relevância do projeto em questão, considerando seu impacto estratégico e os benefícios de longo prazo para as partes envolvidas e para a sociedade. A continuidade do serviço é essencial para garantir a implementação consistente e eficaz das ações planejadas, evitando interrupções que possam comprometer os resultados esperados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS - (Se for o Caso)

11.1. Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária. Subcláusula primeira. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

11.2. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ENCERRAMENTO - O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de XX dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão. Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, XX dias, nas seguintes situações: a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e

13.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Os PARTÍCIPES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página

do sítio oficial da Administração Pública na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

15.1. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

16.1. Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

18.1 Primeiramente as partes se comprometem à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), conforme cláusula compromissória em anexo, não logrando êxito na utilização dos métodos autocompositivos, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

E, tendo por justo e acordado, as partes firmam o presente instrumento, fazendo-o na presença de duas (02) testemunhas.

Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2025.

NILTON BARBOSA VEIGA FILHO
Diretor Presidente do Instituto CFZ

WELLINGTON MATOS DE LIMA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA**, **Secretário (a) de Estado**, em 05/06/2025, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Barbosa Veiga Filho**, **Usuário Externo**, em 18/06/2025, às 09:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74599589** e o código CRC **BC3B799A**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E CONTRATAÇÕES
AVENIDA UNIVERSITARIA , Nº 609 - Bairro SETOR UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO
- CEP 74605-010 - (62)3201-9783.



Referência: Processo nº 202510319002213



SEI 74599589



PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO FORMANDO CAMPEÕES E CAPACITA MAIS

1) DADOS DO PROPONENTE

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC		
Razão Social: INSTITUTO CFZ DE BRASÍLIA		
Endereço Completo: AV Tocantins Quadra 13A Lote 01 Casa 03 Loja 02		
CNPJ: 14.671.213/0001-50		
Município: Cocalzinho de Goiás	UF: GO	CEP: 72975-000
Nome do Responsável: Nilton Barbosa Veiga Filho		
Cargo: Diretor-Presidente		
RG: 940.481	Órgão Emissor: SSP/DF	CPF: 392.886.501-30
Telefone: (62) 99983-1673	Telefone: (61) 99122-2550	
E-mail do Representante Legal: cfzmkt@gmail.com e institutocfz@gmail.com		

ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA

Nome do Responsável: Nilton Barbosa Veiga Filho		
Cargo: Diretor-Presidente		
RG: 940.481	Órgão Emissor: SSP/DF	CPF: 392.886.501-30
Telefone: (61) 99122-2550	Telefone: (61) 99122-2550	
E-mail do Representante Legal: nbfilho@gmail.com		

ENTIDADE PARCEIRA/ PARTÍCIPES

Órgão – Ente Público – Instituição / SIGLA		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS		
Endereço Completo: Praça dr. Pedro Ludovico Teixeira N 332 bloco a, b, c e d, centro de		
Goiânia, Goiás CEP 74003-010		
CNPJ: 08.876.217/0001-71		
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74003-010
Código e Descrição da Natureza Jurídica: Ente Público		
Telefone: (62) 98306-0313	Telefone:	
E-mail do Representante Legal: apoiotecnicosusiso.seds@goias.gov.br		

Coordenador do Projeto pela SEDS

- **Nome:** Sílvia da Silva Aguiar
- **Telefone:** (62) 984112031

• E-mail: silvia.aguiar@goias.gov.br
• Área/Departamento de Atuação: Coordenadora de profissionalização -Superintendência do Sistema Socioeducativo
• CPF: 812.095.251-00

2. JUSTIFICATIVA

O projeto "Formando Campeões e Capacita Mais" nasce de uma demanda clara e urgente de políticas públicas voltadas à **inclusão social e à qualificação profissional de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação**, especificamente no Centro de Atendimento Socioeducativo Regional – CASER de Itumbiara/GO. Esses jovens encontram-se em situação de **alta vulnerabilidade social**, com histórico de exclusão, baixo acesso à educação de qualidade, escassez de oportunidades no mercado de trabalho e riscos ampliados de reincidência em atos infracionais.

Do ponto de vista da **gestão de projetos sociais**, a proposta fundamenta-se na análise de evidências empíricas fornecidas pelo **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)** e pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, que apontam taxas elevadas de **desemprego juvenil e déficit de capacitação técnica e comportamental**. Tais indicadores reforçam a necessidade de intervenções estruturadas, que integrem ações de **desenvolvimento humano, cidadania e inserção produtiva**.

A estratégia do projeto associa duas frentes complementares: **formação esportiva com enfoque em valores socioemocionais** (como disciplina, respeito e cooperação) e **capacitação profissional voltada para a geração de renda**. Essa abordagem multidimensional é coerente com as diretrizes do **Gestão de Projetos com Foco em Resultados (GpRD)**, pois visa não apenas entregar atividades, mas gerar **impacto social mensurável**: redução da reincidência, aumento da empregabilidade e fortalecimento da autoestima dos beneficiários.

O projeto está alinhado aos objetivos estratégicos da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS)**, notadamente no que tange à **redução das desigualdades sociais**, promoção da **inclusão produtiva** e ao **desenvolvimento integral da juventude em situação de risco**. Ademais, sua execução contribui para o cumprimento dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da Agenda 2030 da ONU, com destaque para os ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

A implementação inicial no CASER de Itumbiara servirá como projeto-piloto, com **potencial de escalabilidade** para outras unidades socioeducativas do estado, conforme os resultados obtidos e o interesse das partes envolvidas. A formalização do Termo de Cooperação Técnica entre o **Instituto CFZ** e a **SEDS**, com duração prevista de 24 meses e possibilidade de prorrogação até 60 meses, confere estabilidade e viabilidade à iniciativa, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e efetividade na administração pública.

3. OBJETIVO GERAL

Promover o desenvolvimento integral de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação no CASER de Itumbiara/GO, por meio da prática esportiva e da capacitação profissional, com foco na disseminação de valores como respeito, trabalho em equipe, superação e comprometimento, além de facilitar a inserção no mercado de trabalho. O projeto poderá ser expandido para outras unidades socioeducativas do Estado de Goiás, conforme a necessidade e o interesse das partes envolvidas.

3.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1) Proporcionar treinamento esportivo em futebol, promovendo o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos participantes.
- 2) Oferecer capacitação técnica nas áreas de panificação e cultivo de hortaliças, incentivando a geração de renda e o empreendedorismo.
- 3) Estimular a autoestima, a socialização e a qualidade de vida, contribuindo para a saúde mental e emocional dos adolescentes.
- 4) Certificar os alunos ao final dos cursos oferecidos, preparando-os formalmente para o ingresso no mercado de trabalho.
- 5) Desenvolver competências técnicas e comportamentais demandadas pelo mundo do trabalho, como responsabilidade, pontualidade, cooperação e foco em resultados.
- 6) Reforçar a autoestima e a proatividade, incentivando a construção de projetos de vida positivos e sustentáveis.
- 7) Ampliar o acesso a oportunidades educacionais e profissionais após o cumprimento da medida socioeducativa.
- 8) Viabilizar a replicação do projeto em outras unidades socioeducativas do Estado de Goiás, conforme avaliação de resultados e interesse das instituições envolvidas.

4. FINALIDADE

O projeto "Formando Campeões e Capacita Mais" tem como finalidade contribuir para a **ressocialização e o desenvolvimento integral de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação**, por meio de ações integradas de **formação esportiva e qualificação profissional**. Busca-se romper o ciclo de exclusão social e ampliar as perspectivas de vida dos participantes, promovendo a construção de trajetórias mais autônomas, produtivas e éticas, alinhadas aos princípios da cidadania, da dignidade humana e da inclusão social.

5. METAS

1. Qualificar os adolescentes e jovens que se encontram internados na unidade até 01/08/2025.
2. Realizar 13 encontros de treinamento de futebol (26 horas).

3. Realizar 26 encontros para cada curso profissionalizante (52 horas para panificação e 52 horas para cultivo de hortaliças).
4. Expandir o projeto para outras unidades socioeducativas de Goiás, conforme a necessidade e o interesse das partes envolvidas.

6. METODOLOGIA

A execução do projeto "**Formando Campeões e Capacita Mais**" será orientada por uma abordagem **interdisciplinar, participativa e centrada no desenvolvimento de competências**. As atividades serão conduzidas em módulos teórico-práticos, respeitando o contexto socioeducativo e os perfis dos adolescentes atendidos.

A metodologia será estruturada da seguinte forma:

- **Diagnóstico inicial** dos perfis, interesses e potencialidades dos jovens, por meio de entrevistas e instrumentos socioeducacionais;
- **Oficinas esportivas** com foco na formação integral, disciplina, trabalho em equipe, resiliência e liderança, utilizando o futebol como ferramenta de inclusão;
- **Capacitação técnica profissional** em panificação e cultivo de hortaliças, com conteúdos adaptados à realidade local e voltados à autossustentação e empregabilidade;
- **Acompanhamento psicosocial** com apoio de equipe multidisciplinar, incluindo assistente social e psicólogo, para fortalecimento da autoestima e desenvolvimento emocional;
- **Avaliação contínua e formativa**, com aplicação de instrumentos de monitoramento de desempenho, participação, evolução técnica e comportamental;
- **Certificação dos participantes** que concluírem os cursos, com possibilidade de encaminhamento para programas complementares, estágios ou parcerias com empresas;
- **Reuniões periódicas com a equipe técnica da SEDS e do Instituto CFZ** para alinhamento, avaliação e ajustes operacionais;
- **Documentação sistemática das práticas, resultados e lições aprendidas**, visando replicabilidade e expansão do projeto.

7. INDICADORES DE RESULTADO

Os indicadores serão organizados em três níveis: de **atividade**, de **resultado intermediário** e de **impacto social**, conforme boas práticas de monitoramento e avaliação de projetos:

Indicadores de Atividade

- Nº de adolescentes atendidos mensalmente;
- Nº de oficinas esportivas realizadas;
- Nº de certificações emitidas ao final dos cursos.

Indicadores de Resultado Intermediário

- % de participação regular nas atividades (>75%);
- % de alunos que concluem os cursos com aproveitamento satisfatório;
- % de alunos que demonstram evolução em habilidades socioemocionais (autoestima, disciplina, cooperação), aferidas por avaliação da equipe técnica;

Indicadores de Impacto

- Redução na taxa de reincidência entre os participantes após 12 meses;
- Aumento da empregabilidade (autônoma ou formal) entre os egressos do projeto;
- Nível de satisfação dos participantes com o projeto (>80%);
- Expansão do projeto para novas unidades socioeducativas no Estado de Goiás.

8. Parâmetros e Indicadores para Capacitação Profissional

1. Desenvolver competências técnicas para o mercado de trabalho.
2. Fortalecer autoestima e proatividade.
3. Facilitar o acesso a oportunidades pós-medida.

Parâmetros de Aferição

Parâmetro	Indicadores
Aprendizado Técnico	<ul style="list-style-type: none"> - Taxa de conclusão de cursos ($\geq 75\%$ dos inscritos).
	<ul style="list-style-type: none"> - Desempenho em avaliações práticas (ex.: projetos, simulados).
Empregabilidade	<ul style="list-style-type: none"> - Número de adolescentes encaminhados para estágios ou empregos formais.

Autonomia Financeira	- Percentual de egressos com renda própria após 6 meses da liberação.
Autoeficácia	- Aumento na pontuação de escalas de autoconfiança (ex.: escala de Bandura).

Coleta de Dados

- Certificados de conclusão de cursos.
- Relatório final com abordagem de resultados.

9. Metodologia de Monitoramento

- **Triangulação de Dados:** Combinar dados quantitativos (frequência, certificações) e qualitativos (depoimentos, observações).
- **Painéis de Acompanhamento: Informações** atualizados mensalmente com indicadores-chave.
- **Envolvimento Multidisciplinar:** Reuniões mensais com equipe técnica (assistentes sociais, psicólogos, educadores).

9.1. Indicadores Transversais (Comuns a Ambos)

Parâmetro	Indicadores
Redução da Reincidência	- Taxa de reincidência no sistema socioeducativo (comparação pré e pós-projeto).
Integração Social	- Participação em atividades comunitárias pós-medida.
Saúde Mental	- Redução de relatos de ansiedade/depressão (avaliações psicológicas).

10. RESPONSABILIDADES

10.1. Responsabilidades da SEDS (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social)

1) Divulgação e Inscrições:

- Divulgar o projeto entre os internos do **CASE Itumbiara**.
- Realizar as inscrições dos interessados e fornecer a lista de participantes ao **INSTITUTO CFZ**.

2) Infraestrutura:

- Disponibilizar o espaço físico do **CASE Itumbiara** para a realização das atividades (salas de aula, quadra esportiva e área para cultivo de hortaliças).
- Garantir que o local atenda às condições mínimas de segurança, acessibilidade e funcionalidade.

3) Acompanhamento:

- Fornecer suporte logístico e administrativo durante a execução do projeto.
- Participar da avaliação periódica do projeto, em conjunto com o **INSTITUTO CFZ**.

4) Articulação Institucional:

- Facilitar a comunicação entre o **INSTITUTO CFZ** e outras entidades envolvidas.
- Apoiar na celebração do Termo de Cooperação e na formalização das parcerias necessárias.

10.2. Responsabilidades do INSTITUTO CFZ

1) Planejamento e Execução:

- Elaborar o plano de trabalho, cronograma e metodologia dos cursos.
- Contratar e capacitar a equipe técnica (instrutores, monitores e coordenadores).

2) Material Didático e Equipamentos:

- Fornecer todo o material necessário para as atividades (esportivo, didático e de consumo).
- Produzir e distribuir apostilas e outros recursos educacionais.

3) Aulas e Treinamentos:

- Ministrar as aulas teóricas e práticas dos cursos de futebol, panificação e cultivo de hortaliças.
- Garantir o cumprimento da carga horária e do cronograma estabelecido.

4) Avaliação e Certificação:

- Realizar a avaliação contínua dos participantes.
- Emitir e entregar os certificados aos alunos com desempenho satisfatório.

5) Monitoramento e Relatórios:

- Elaborar e enviar à **SEDS** os relatórios de atividades e monitoramento.
- Avaliar o projeto como um todo, verificando o cumprimento das metas e objetivos.

6) Evento de Formatura:

- CFZ e SEDS irão organizar a cerimônia de formatura, incluindo a entrega de certificados.

11. CRONOGRAMA DETALHADO

Etapa	Período	Atividades	Responsável
Pré-Execução	01/06/2025 -30/06/2025	Contratação da equipe, divulgação, aquisição de materiais, preparação da infraestrutura.	INSTITUTO CFZ e SEDS
Execução	01/07/2025 - 01/08/2025	Treinamentos e cursos (futebol, panificação, hortaliças).	INSTITUTO CFZ
Avaliação e Certificação	01/08/2025	Avaliação final dos alunos, emissão de certificados e organização da formatura.	INSTITUTO CFZ e SEDS

12. RECURSOS NECESSÁRIOS

12.1. Humanos

- **INSTITUTO CFZ:** Coordenador, instrutores, monitores e equipe de apoio.
- **SEDS:** Equipe de apoio (agentes de segurança e equipe técnica).

12.2. Materiais

- **INSTITUTO CFZ:**
 - Futebol: Bolas, cones, coletes, redes, apitos.
 - Panificação: Forno, utensílios de cozinha, ingredientes.
 - Hortaliças: Sementes, adubos, ferramentas de jardinagem.
 - Didáticos: Apostilas, lousa, canetas, cadernos.
- **SEDS:**
 - Disponibilização do espaço físico e infraestrutura básica.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- **INSTITUTO CFZ:**
 - Acompanhamento contínuo do desempenho dos alunos.
 - Elaboração de relatórios de atividades e monitoramento.
 - Avaliação final dos alunos e do projeto.
- **SEDS:**
 - Participação na avaliação periódica do projeto.
 - Fornecimento de feedback e sugestões para melhorias.

14. FORMATURA

- **INSTITUTO CFZ:**
 - Organização da cerimônia de formatura.
 - Entrega de certificados aos participantes.
- **SEDS:**
 - Apoio logístico e participação no evento.

15. DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura/publicação na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

16. RESULTADOS ESPERADOS

Resultados Imediatos (de curto prazo)

- Jovens participantes frequentando regularmente as oficinas esportivas e cursos profissionalizantes.

- Desenvolvimento de habilidades técnicas básicas nas áreas de panificação e cultivo de hortaliças.
- Aumento do interesse e engajamento dos adolescentes nas atividades propostas.
- Participantes certificados ao final das capacitações.
- Fortalecimento de vínculos positivos com a equipe técnica e agentes.
- Redução de comportamentos agressivos e aumento da disciplina no ambiente socioeducativo.

Resultados Intermediários (de médio prazo)

- Melhoria da autoestima, da autopercepção e da motivação dos adolescentes.
- Aumento da capacidade de trabalho em equipe, respeito às regras e cooperação.
- Desenvolvimento de uma postura mais proativa diante de oportunidades e desafios.
- Ampliação do repertório de conhecimentos e possibilidades de escolha profissional.
- Redução na evasão das atividades socioeducativas internas.

Resultados de Longo Prazo (impacto social)

- Redução da reincidência em atos infracionais entre os participantes do projeto.
- Maior inclusão social e produtiva de egressos do sistema socioeducativo.
- Fortalecimento da cultura de paz, da cidadania e da corresponsabilidade social no CASER.
- Valorização da educação, do esporte e do trabalho como caminhos legítimos de transformação.
- Consolidação de uma metodologia replicável para outras unidades socioeducativas do Estado de Goiás.
- Contribuição para o cumprimento das diretrizes do SINASE.

16. PLANO DE AÇÃO

Etapa

1. Planejamento Inicial
2. Mobilização e Seleção
3. Início das Atividades
4. Acompanhamento Psicossocial
5. Avaliação Intermediária
6. Certificação
7. Relatórios de Execução
8. Avaliação Final
9. Expansão se for o caso

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto "**Formando Campeões e Capacita Mais**" representa uma resposta concreta e estruturada aos desafios enfrentados por adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa no Estado de Goiás, especialmente no CASER de Itumbiara. Por meio da articulação entre esporte, qualificação profissional e acompanhamento psicossocial, a iniciativa promove a inclusão, o desenvolvimento humano e a construção de novas perspectivas de vida para um público historicamente marginalizado.

Ao integrar ações educativas, formativas e socioemocionais, o projeto contribui para romper o ciclo de vulnerabilidade, exclusão e reincidência, atuando de forma preventiva e restaurativa. Além disso, sua metodologia replicável e seus objetivos alinhados às políticas públicas e aos compromissos internacionais — como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU — reforçam sua relevância estratégica e social.

Com o apoio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS) e a coordenação técnica do Instituto CFZ, o projeto está pronto para ser implementado de forma eficaz, com impacto mensurável e possibilidade de expansão. Ao investir na juventude em situação de risco, o Estado de Goiás fortalece o compromisso com a justiça social, a cidadania e a construção de um futuro mais digno e sustentável para todos.

Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2025.

NILTON BARBOSA VEIGA FILHO
Diretor Presidente do Instituto CFZ

GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 05/06/2025, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Barbosa Veiga Filho, Usuário Externo**, em 18/06/2025, às 09:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74599235** e o código CRC **2C7C23B3**.

Referência: Processo nº 202510319002213

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E CONTRATAÇÕES
AVENIDA UNIVERSITARIA , Nº 609 - Bairro SETOR UNIVERSITARIO - GOIÂNIA - GO - CEP 74605-010 - (62)3201-9783,



SEI 74599235

Extrato do Acordo de Cooperação nº12/2025 GEPTR.

Processo n.º 202510319002213 .

Objeto: Acordo de cooperação Técnica que entre si celebram o Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS/GO), e o Instituto CFZ Brasília.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 18/06/2025.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ n.º 08.876.217/0001-71, o Instituto CFZ de Brasília CNPJ n.º inscrita no CNPJ sob o n.º 14.671.213/0001-50.

Legislação Vigente: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 544740

Extrato Termo de Colaboração nº 01/2025

Objeto: Parceria formalizada por meio de Termo de Colaboração, com fundamento na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto n.º 1.196, de 21 de junho de 2017, na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber, no Decreto Federal n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal n.º 6.231, de 11 de outubro de 2007, substituído pelo Decreto n.º 9.579, de 22 de novembro de 2018, para a execução integral do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do Estado de Goiás-PPCAAM

Valor: R\$ 3.808.756,36 (três milhões oitocentos e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais, e trinta e seis centavos).

Vigência: prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 18 (dezoito) meses, após a publicação podendo ser prorrogado.

Protocolo 544892

Extrato do Contrato nº 27/2025-SEDS

Processo n.º 202510319004144.

Objeto: Prestação de serviços de envio de mensagens pelo WhatsApp em dispositivos móveis (telefones celulares), incluídos os serviços de gerenciamento e licenciamento de uso de plataforma, aplicativos, infraestrutura e suporte técnicos necessários.

Valor: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 meses, a partir de 24/06/2025.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ n.º 08.876.217/0001-71 e TW-SOLUTIONS TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ n.º 23.323.113/0001-23.

Legislação Vigente: Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 544897

Extrato da Portaria nº 94/2025 - GEPTR-SEDS

A Subsecretaria de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202510319004455, resolve Art. 1º - **DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções, o servidor YURI LOPES DA ROCHA, CPF: ***.178.851-** como Gestor e WAGNAS SILVERIO CABRAL, CPF ***.444.621-** como Gestor Substituto e fiscal do Contrato nº 29/2025-SEDS, e seus possíveis aditivos.** 17/06/2025.

Cássia Rodrigues de Bessa - Subsecretária

Protocolo 544939

Extrato do Contrato nº 29/2025-SEDS

Processo n.º 202510319004455.

Objeto: Aquisição de equipamentos fotográficos a fim de atender as demandas da Comunicação Setorial - COMSET da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS.

Valor: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Vigência: 12 meses, a partir de 24/06/2025.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ n.º 08.876.217/0001-71 e BG Vendas e Serviços LTDA, CNPJ n.º 40.044.289/0001-65.

Legislação Vigente: Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 544942

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato 10/2021-SEDS.

Processo: 202110319001443.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 10/2021-SEDS, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/06/2024 a 23/06/2026.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ n.º 08.876.217/0001-71 e Visual Eventos e Formaturas LTDA, CNPJ n.º 23.540.814/0001-14.

Legislação Vigente: Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 544647

Extrato da Portaria nº 96/2025 - GEPTR-SEDS

A Subsecretaria de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202510319002872, resolve Art. 1º - **DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções, os servidores do CASER Goiânia: Fabrício Louly de Oliveira, portador do CPF XXX.631.801-XX, do CASER Anápolis: Maria Olinta de Azeredo Campos Mariano portadora do CPF XXX.537.971-XX, e do Programa de Pós Medida: Georgia Paula Taveira portadora do CPF XXX.970.271-XX, respectivamente, para a função de Gestor do Termo de Cooperação nº 10/2025-SEDS, e seus possíveis aditivos.** 18/06/2025.

Cássia Rodrigues de Bessa - Subsecretária

Protocolo 544742

Extrato da Portaria nº 93/2025 - GEPTR-SEDS

A Subsecretaria de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202510319004144, resolve Art. 1º - **DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções, o servidor FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA, CPF: XXX.166.201-XX como Gestor; KENIA MARIA DE SANTANA, CPF XXX.520.851-XX como Gestora Substituta; e HUMBERTO MULLER FAGUNDES PEIXOTO, CPF XXX.984.161-XX como fiscal, Do Contrato nº 27/2025-SEDS, e seus possíveis aditivos.** 18/06/2025.

Cássia Rodrigues de Bessa - Subsecretária

Protocolo 544901

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025, processo nº 202500005002033, destinada à contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de 30.000 (trinta mil) frascos de repelentes, pelo período de 12 (doze) meses com princípio ativo à base de Icaridina. Concentração de até 25%, isento de óleo, loção (indicados para uso acima de 12 anos), frasco de 200 ml, com prazo de validade de, no mínimo, 18 meses a partir da data de fabricação, conforme regulamentação da ANVISA, para atender às necessidades e demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS. A fim de atender às necessidades das mulheres grávidas, proporcionando medidas de prevenção contra doenças transmitidas por mosquitos, como dengue, zika e chikungunya, FICA ADIADA "SINE DIE", em razão de questionamentos apresentados. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h obter mais informações na Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Gerência de Compras Governamentais, situada na Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Bloco D, 1º Andar, Setor Central, Goiânia - Goiás, fone: (62) 3270-9617, 98270-0163, e-mail: licitacao.seds@goiás.gov.br.

Goiânia, 23 de Junho de 2025.

Geazi Ribeiro De Souza/
Pregoeiro

Protocolo 544990

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA SECULT N° 114, DE 17 DE JUNHO DE 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e o disposto no Processo SEI nº 202517645001680, resolve: